Sebastião Ferreira Martins Júnior
"Júnior da Femac"
Vereador(a) Secretário

PROJETO DE LEI Nº 251/2012

Súmula:- Altera disposições do Parágrafo único, do Artigo 1º da Lei nº 151/2008, de 26 de julho de 2008, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a alteração do Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 151/2008, de 26 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:-
"Art. 1º. ...

Parágrafo único. *Os imóveis de que trata este Artigo são constituídos pelos Lotes 02 com 7.403,40 m² e 03 com 7.822,95 m², ambos da Quadra 01, perfazendo uma área total de 15.226,35 m² (quinze mil, duzentos e vinte e seis metros e trinta e cinco decímetros quadrados), resultantes da subdivisão do Lote 93-100-1/A, Gleba Nova Ucrânia, situados no Parque Industrial Zona Sul – Galan, de propriedade do Município".*

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei nº 151/2008, de 26/07/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 177/12, de 26 de setembro de 2012, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 23 de novembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que visa obter a necessária autorização dos ilustres Pares, para a alteração do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 151/2008, de 26/07/2008, que autorizava o Executivo Municipal a conceder para a Empresa Nutrifago do Brasil – Produtos Agropecuários Ltda., os incentivos previstos na Lei nº 009/2002, de 25/03/2002, sendo um deles a alienação de imóvel de propriedade do Município.

Na Lei nº 151/2008, os imóveis alienados eram constituídos pelos lotes 01, 02 e 03, do Parque Industrial Zona Sul, perfazendo uma área total de 22.992,60 m² (vinte e dois mil, novecentos e noventa e dois metros e sessenta decímetros quadrados).

Depois, por necessidade de atendermos outra empresa, ficou estabelecido que o lote 03 seria desvinculado da mesma. Ocorre que, posteriormente, a Nutrifago efetuou terraplanagem total no lote 03 e iniciou construção sobre o mesmo. Agora para resolver esta questão, a melhor forma é permanecer os lotes 03 e 02 para a Nutrifago e dispor do Lote 01 para o atendimento previsto.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras concedendo esta autorização, que será de grande utilidade para o Município.

Município de Apucarana, em 23 de novembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal